

## QUADRO N.º 2

## Doutoramento em Álgebra Computacional

## 2.º e 3.º Anos

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Tese .....	Matemática .....	Anual .....	1560	60	180

27 de março de 2013. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

206901065

**Despacho (extrato) n.º 5443/2013**

Por meu despacho de 22 de março de 2013 e pelo despacho vice reitoral n.º 59, de 11 de março de 2013, tendo em conta o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, o Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, assim como o Despacho n.º 3158/2013, de 27 de fevereiro e as deliberações n.º 07/2013 de 06 de fevereiro do Conselho Coordenador e n.º 42/CC/2013 de 27 de fevereiro, do Conselho Científico, foi homologada a alteração da redação da alínea b, do artigo 12.º do Plano de Estudos do Mestrado em Supervisão Pedagógica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2007, a partir do ano letivo 2013/2014, com a seguinte redação: “Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, a que correspondem os restantes 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos.”

A referida alteração, aprovada pelo Conselho Científico, em 27 de fevereiro de 2013, com a deliberação n.º 42/CC/2013, foi comunicada à DGES, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

4 de abril de 2013. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.  
206899763

**Despacho (extrato) n.º 5444/2013**

Por meu despacho de 05 de abril de 2013, e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, procede-se à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação, ao qual foi concedida a acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, com o n.º de processo CEF/0910/12542 e registado na Direção Geral do Ensino Superior com a referência n.º R/BAD 471/2007.

**Republicação do Plano de Estudos do Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação (2.º ciclo)**

Nos termos da Deliberação n.º 187/07 do Conselho Científico da Universidade Aberta em sessão de 14 de maio de 2007, e ao abrigo do disposto nos Decretos-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, n.º 74/2006, de 24 de março, n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009 de 14 de setembro e da Deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior n.º CEF/0910/12542 que acredita o Curso por um período de 5 anos, registado na Direção Geral de Ensino Superior com o n.º R/B—AD 471/2007, foi criado o Curso de Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação (2.º Ciclo), cujo regulamento geral, Despacho

n.º 4349/2013, foi publicado no *Diário da República* n.º 59 (2.ª série) de 25 de março de 2013.

**Artigo 1.º****Âmbito**

A presente estrutura curricular e plano de estudos aplicam-se ao curso de Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação.

**Artigo 2.º****Estrutura curricular**

1 — Elementos da caracterização curricular do mestrado:

- Área científica predominante do mestrado: Ciências e Tecnologias do Ambiente
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Estrutura curricular, por área científica**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências Biológicas .....	CBiol	—	9
Ciências da Terra e do Espaço	CTE	—	3
Ciências e Tecnologias do Ambiente .....	CTA	68 ECTS	42
Ciências da Saúde .....	CSau	—	6
Ciências Políticas .....	CPol	6	—
Sociologia .....	Soc	6	6
<i>Total</i> .....		70	30

(1) De entre os créditos optativos, o aluno deverá perfazer um total de 18 ECTS e 6 ECTS, respetivamente no 1.º e no 2.º semestre do curso.

**Artigo 3.º****Plano de estudos**

1 — O plano de estudos do curso de mestrado em Cidadania Ambiental e Participação desenvolve-se três semestres.

**1.º semestre e 2.º semestre /1.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Ética e Cidadania Ambiental .....	CTA	S	156	O: 26	6	Obrigatória.
Políticas para a Sustentabilidade .....	CPol	S	156	O: 26	6	Obrigatória.
Poluição e Gestão de Recursos .....	CTA	S	312	O: 45	12	Optativa.
Consumo Alimentar e Promoção da Saúde .....	CTA/CSau	S	312	O: 45	12	Optativa.
Seminário Europeu em Desenvolvimento Sustentável .....	CTA	S	156	O: 26	6	Optativa.
Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental .....	CTA	S	156	O: 26	6	Optativa.
Metodologias de Intervenção Social .....	Soc	S	156	O: 26	6	Obrigatória.
Participação e Métodos Interativos na Decisão Ambiental .....	CTA	S	156	O: 26	6	Obrigatória.
Projetos e Metodologias em Cidadania Ambiental .....	CTA	S	156	O: 26	6	Obrigatória.
Biodiversidade, Geodiversidade e Gestão de Recursos Marinhos. . .	CTE/CBIol	S	312	O: 45	12	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Gestão e Sistemas Ambientais . . . . .	CTA	S	312	O: 45	12	Optativa.
Elementos para a Análise da Conjuntura Social . . . . .	Soc	S	156	O: 26	6	Optativa.

## 3.º semestre /2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação/estágio profissional/trabalho projeto . . . . .	CTA	S	1040	O: 40; OT: 30	40	

(1) S: Semestral; (2) OT: Orientação tutorial, O: Outros (orientação tutorial a distância apoiado em plataforma *e-learning*);

Síglas das áreas científicas: CTA (Ciências e Tecnologias do Ambiente); CTE (Ciências da Terra e do Espaço); CPol (Ciências Políticas); Soc (Sociologia); CBiol (Ciências Biológicas); CSau (Ciências da Saúde).

## Disposições finais

A presente republicação de estrutura curricular e de plano de estudos revoga todas as anteriores relativas ao curso de Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação.

8 de abril de 2013. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caetano*.  
206900369

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 5445/2013

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos artigos 9.º e n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, no alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, nos artigos 40.º, 58.º e 61.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no Despacho n.º 10691/2011, de 26 de agosto, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelegeo no Diretor interino da Faculdade de Letras, Doutor António Manuel Ribeiro Rebelo, com possibilidade de subdelegação nos subdiretores, exceto se estiver expressamente indicado o contrário, a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

1) Celebrar contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

2) Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

3) Autorizar visitas de estudo ao exterior, de estudantes da unidade orgânica, com possibilidade de subdelegação também nos Diretores de Departamento;

4) Conceder dispensa de serviço docente aos docentes com categoria subsistente de assistente, nos casos em que ela possa ter lugar, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) na sua anterior redação, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

5) Conceder a dispensa de serviço docente e licença sabática previstas nos números 1 a 4 do artigo 77.º do ECDU, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

6) Exercer as competências reitorais previstas no Regulamento de Bolsas de Investigação da UC;

7) Presidir aos júris de doutoramento, nos termos da respetiva legislação, sem possibilidade de subdelegação;

8) Presidir aos júris de equivalência a doutoramento, nos termos da respetiva legislação, sem possibilidade de subdelegação;

9) Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores das respetivas unidades orgânicas ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontrem impedidos de homologar, designadamente por terem sido avaliadores;

10) Decidir das reclamações do ato de homologação da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores das respetivas unidades orgânicas, exceto nos casos em que não lhes coubesse a prática deste ato;

11) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais;

12) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro, sem possibilidade de subdelegação.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde 20 de abril de 2013, no âmbito da presente delegação.

Por força do presente despacho considera-se revogado, no que a ele respeita, o Despacho n.º 14152/2011, de 19 de outubro.

15 de abril de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

206901438

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Despacho n.º 5446/2013

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 10 de abril de 2013:

Doutora Maria da Assunção da Cunha Folque de Mendonça — autorizada o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 28 de junho de 2013, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

## Relatório

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, tendo em conta o requerimento apresentado pela candidata, o conselho científico da Escola de Ciências Sociais regista o seguinte:

1 — O conselho científico, em reunião de 3 de abril de 2013, e após apreciação dos pareceres elaborados pelos professores catedráticos Maria da Graça Simões de Carvalho, do Instituto de Educação da Universidade do Minho, e Maria Amélia da Costa Lopes, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, sobre o relatório de atividades pedagógica e científica, votou favoravelmente,